

[B]<sup>3</sup>

Revogado pelo Comunicado Externo  
104/2012-DO de 6 de Julho de 2012



17 de outubro de 2005  
125/2005-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Bancos Autorizados a Operar Câmbio e Participantes da Clearing de Câmbio

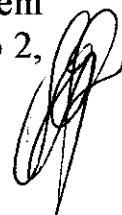
Ref.: **Clearing de Câmbio - Parte Contratante.**

Prezados Senhores,

Considerando que todos os contratos de compra e venda de moeda estrangeira celebrados no Brasil devem ser registrados no Banco Central do Brasil e somente com esse registro podem ser liquidados, nos termos da regulamentação cambial em vigor, e que o processo desse registro deve cumprir exatamente a metodologia operacional prescrita nos normativos cambiais do Banco Central, tornam-se necessários os esclarecimentos a seguir:

1. A Clearing de Câmbio é parte contratante em relação a cada um de seus bancos participantes, nos termos do art. 4º da Lei 10.214, de 27/03/2001. A Clearing de Câmbio sempre será compradora do banco participante vendedor e vendedora do banco participante comprador;
2. O registro das operações realizadas com a Clearing deve seguir rigorosamente o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI), Título 1, Capítulo 4, Seção 2, itens 4 e 7, divulgado pela Circular 3.280, de 09/03/2005, com nova redação pela Circular 3.283, de 29/04/2005;
3. As operações de compra e venda de moeda estrangeira com a Clearing de Câmbio devem, de acordo com os normativos citados, ser registradas nos sistemas do Banco Central do Brasil com a utilização da tela de registro específica denominada: "PCAM383 INTERBANCÁRIO COM LIQUIDAÇÃO AUTOMÁTICA VIA CLEARING";
4. Para o cumprimento desse registro nos negócios realizados diretamente na roda de dólar pronto do pregão da BM&F, os sistemas da Clearing de Câmbio emitirão para os bancos, comprador e vendedor, a mensagem BMC0010, na seqüência das BMCs 0011 e 0012 trocadas entre a Clearing

- e esses mesmos bancos, contendo todas as informações para o preenchimento, por parte do banco comprador, e a confirmação, por parte do banco vendedor, da PCAM383. Todas essas mensagens foram desenhadas na BM&F, discutidas com o Grupo Técnico de Mensagens (GT-Mensagens), aprovadas e incluídas no Catálogo de Mensagens, versão 2.0, em utilização pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) desde 05/09/2005;
5. Nada muda na tramitação do processo operacional da PCAM383 hoje em vigor. Com base nas informações da BMC0010, o banco comprador da moeda estrangeira preenche a tela da PCAM383 e o banco vendedor a confirma. Com essa confirmação, o SISBACEN solicita a aceitação da Clearing em ser parte contratante dessa operação, ou seja, comprar do banco vendedor e vender para o banco comprador, nos termos fixados pela Lei 10.214, de 27/03/2001, pela Resolução 2.882, de 30/08/2001, e pelas Circulares 3.057, 3.280 e 3.283, de 31/08/2001, de 09 e 29/04/2005, respectivamente;
  6. A aceitação das operações da roda de dólar pronto no SISBACEN, PCAM383, pelos sistemas da Clearing é automática, posto que estas já se encontram enfileiradas à espera dessa providência. É importante ressaltar que as posições de câmbio compradas e vendidas dos bancos junto ao Banco Central apenas serão sensibilizadas com a aceitação da Clearing;
  7. A confirmação da operação pela Clearing no SISBACEN, PCAM383, implica a celebração de quatro contratos de câmbio, conforme o item 4, Título 1, Capítulo 4, Seção 2, do RMCCI, conforme segue:
    - Um par de contratos vincula a Clearing ao banco comprador. São eles: (i) um contrato de câmbio tipo 6, em que aparece tão-somente a Clearing vendendo para o banco comprador; e (ii) um contrato de câmbio tipo 5, em que aparece tão-somente o banco comprador comprando da Clearing; e
    - Um par de contratos vincula a Clearing ao banco vendedor. São eles: (i) um contrato de câmbio tipo 5, em que aparece tão-somente a Clearing comprando do banco vendedor; e (ii) um contrato de câmbio tipo 6, em que aparece tão-somente o banco vendedor vendendo para a Clearing;
  8. Esses contratos de câmbio, resultantes da tela de registro PCAM383 do SISBACEN, podem ser acessados, impressos e utilizados inclusive como lastro jurídico, em quaisquer situações, pela transação PCAM450, também do SISBACEN, pois assim dispõe o item 2, Título 1, Capítulo 4, Seção 2, do RMCCI:



- “2. Representa compromisso firme e irrevogável entre as partes, substituindo, para todos os efeitos legais, o formulário de contrato de câmbio definido pelo Banco Central do Brasil a que se refere o parágrafo 2º do artigo 23 da Lei 4.131, de 03.09.1962:
- a) a confirmação pelo banco vendedor da moeda estrangeira aos dados da operação registrados no Sisbacen pelo banco comprados da moeda estrangeira, no caso de operação realizada sem intermediação de câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação;
  - b) a confirmação pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação aos dados da operação registrados no Sisbacen pelo banco comprador da moeda estrangeira e confirmados pelo banco vendedor da moeda estrangeira, no caso de operação realizada por intermédio de câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação.”

A opção “a” acima é para os contratos de câmbio resultantes dos registros, feitos na tela PCAM380 do SISBACEN, diretamente entre bancos, sem ter a Clearing como parte contratante. Já a opção “b” é para os contratos de câmbio resultantes dos registros feitos na tela PCAM383 do SISBACEN, em que se enquadram-se todas as operações, inclusive as de roda de dólar pronto que terão sempre a Clearing como parte contratante.

Diante dessas considerações sobre a característica da Clearing de Câmbio como parte contratante e para facilitar a automatização dos processos operacionais, principalmente quanto à conversão dos dados da BMC0010 nos registros e nas confirmações da tela PCAM383, divulgamos a seguir a relação dos bancos participantes da Clearing que poderão figurar ora comprando ora vendendo na BMC0010. É relevante lembrar que os volumes operados pelos bancos participantes da Clearing estão sempre de acordo com limites operacionais por ela atribuídos. O limite operacional é definido pelo valor líquido compensado na moeda estrangeira e leva em conta, dentre outros parâmetros, o histórico do banco em operações de câmbio e sua capacidade de pagamento.

<b>Participante</b>	<b>SISBACEN</b>
American Express Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A.	07204
Banco ABC-Brasil S.A.	05246
Banco ABN Amro Real S.A.	06356
Banco Alfa de Investimento S.A.	31123
Banco Barclays S.A.	07740



125/2005-DG

.4.

Participante	SISBACEN
Banco BBM S.A.	31107
Banco BMC S.A.	05394
Banco BMG S.A.	05318
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	07752
Banco Bradesco S.A.	05237
Banco Brascan S.A.	07225
Banco BVA S.A.	31726
Banco Cacique S.A.	05263
Banco Calyon Brasil S.A.	07222
Banco Cargill S.A.	11458
Banco Citibank S.A.	07745
Banco Comercial Uruguai S.A.	07753
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	05748
Banco Credibel S.A.	05721
Banco da Amazônia S.A.	01003
Banco Daycoval S.A.	31707
Banco de Investimentos CSFB S.A.	31162
Banco de la Provincia de Buenos Aires	06495
Banco de Tokyo-Mitsubishi Brasil S.A.	07456
Banco do Brasil S.A.	00001
Banco do Estado de São Paulo S.A.	04033
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	04041
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	02004
Banco Fibra S.A.	05224
Banco Industrial do Brasil S.A.	07604
Banco Industrial e Comercial S.A.	05320
Banco Indusval S.A.	05653
Banco Itaú S.A.	07341
Banco Itaú-BBA S.A.	04048
Banco J.P.Morgan S.A.	07376
Banco KEB do Brasil S.A.	07757
Banco Mercantil do Brasil S.A.	05389
Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A.	07860
Banco Nossa Caixa S.A.	22151
Banco Pactual S.A.	05208
Banco Paulista S.A.	05611
Banco Pine S.A.	05643
Banco Prosper S.A.	05638
Banco Rabobank International Brasil S.A.	07747
Banco Rendimento S.A.	05633
Banco Rural S.A.	05453
Banco Safra S.A.	05422
Banco Santander Brasil S.A.	05353

Bolsa de Mercadorias &amp; Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

<b>Participante</b>	<b>SISBACEN</b>
Banco Schahin S.A.	05250
Banco Société Générale Brasil S.A.	07366
Banco Sofisa S.A.	05637
Banco Standard de Investimentos S.A.	15115
Banco Sudameris Brasil S.A.	07347
Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A.	07464
Banco UBS S.A.	05247
Banco Votorantim S.A.	05655
Banco WestLB do Brasil S.A.	06370
Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo	04021
Banif – Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A.	05719
BankBoston Banco Múltiplo S.A.	06479
BankBoston N.A.	07744
BES Investimento do Brasil S.A. – Banco de Investimento	53006
BPN Brasil Banco Múltiplo S.A.	31111
BRB – Banco de Brasília S.A.	04070
Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão	06487
Dresdner Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo	07751
Dresdner Bank Lateinamerika A.G.	06210
HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo	05399
ING Bank N.V.	06492
Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.	07409

A relação de participantes da Clearing de Câmbio está disponível no endereço [www2.bmf.com.br/pages/portal/2004/Clearing1/cambio/home/index.asp](http://www2.bmf.com.br/pages/portal/2004/Clearing1/cambio/home/index.asp).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Câmara de Câmbio (Isney, Daniel, Mitsuo e Fabio), pelo telefone (+11) 3119-2319.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral